



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de servidores, com vista a atender necessidades excepcionais da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 4.013/2019 e será regido pelas seguintes condições:

1. DAS VAGAS:

Estão abertas **06 (SEIS) VAGAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

UMA VAGA para preencher o cargo de **ENFERMEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração Padrão 13, mais adicional de insalubridade, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, na Unidade Básica de Saúde ESF Guilherme Rumpel - Distrito de Umbu e Posto de Saúde da Capela do Saicã;

UMA VAGA para preencher o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração Padrão 08, mais adicional de insalubridade, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, na Unidade Básica de Saúde ESF Guilherme Rumpel - Distrito de Umbu e Posto de Saúde da Capela do Saicã;

UMA VAGA para preencher o cargo de **SERVENTE**, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração Padrão 01, mais adicional de insalubridade, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, na Unidade Básica de Saúde ESF Guilherme Rumpel - Distrito de Umbu e Posto de Saúde da Capela do Saicã;

02 (DUAS) VAGAS para preencher o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração Padrão 08-A, mais adicional de insalubridade, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, nas Micro Áreas 05 e 06 pertencentes à Unidade Básica de Saúde ESF Guilherme Rumpel.

01 (UMA) VAGA para preencher o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração Padrão 08-A, mais adicional de insalubridade, para desempenhar suas funções junto a Micro Área **CAPELA DO SAICÃ – PARTE ALTA**.

2. DAS INSCRIÇÕES:

Para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:



2.1 preencher ficha de inscrição disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração, informando dados pessoais e vaga pleiteada;

2.2 apresentar, no ato da inscrição, curriculum vitae (com foto), com cópia dos documentos comprobatórios da titularidade para o cargo pretendido;

2.3 Para o cargo de **ENFERMEIRO** é necessário que o candidato preencha os requisitos exigidos para o cargo, quais sejam:

- Idade mínima - 18 (dezoito) anos;
- Instrução: Nível Superior;
- Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro Registro no COREN.

2.4 Para o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** é necessário que o candidato preencha os requisitos exigidos para o cargo, quais sejam:

- Idade mínima 18 (dezoito) anos;
- Instrução: Ensino Médio completo.
- Habilitação: Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO, de Auxiliar de Consultório Dentário – ACD.

2.5 Para o cargo de **SERVENTE** é necessário que o candidato preencha os requisitos exigidos para o cargo, quais sejam:

- Idade mínima - 18 (dezoito) anos;
- Instrução: 2ª série do 1º Grau.

2.6 Para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO DO UMBU** é necessário que o candidato preencha os requisitos exigidos para o cargo, quais sejam:

- Idade Mínima – 18 (dezoito) anos;
- Instrução: Haver Concluído o Ensino Fundamental;
- Comprovar que pertence a Unidade Básica de Saúde ESF Guilherme Rumpel, através de Declaração fornecida pela Unidade Básica de Saúde ESF Guilherme Rumpel;

- Apresentar documento comprobatório (**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**) de que reside na área de abrangência:

Micro Área 05 – Compreende as localidades de Paula Gomes, São Lucas, Rincão dos Abelos, Coxilha do Pau Fincado, Rincão da Palma e Timbaúva;

Micro Área 06 – Compreende as localidades de Cedro, Bojuru, Rincão dos Menezes, Paredão e Rincão do Sotero;

No caso de não ser proprietário ou locatário, o comprovante deverá vir acompanhado de declaração devidamente autenticada.



2.7 Para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO DA CAPELA DO SAICÃ** é necessário que o candidato preencha os requisitos exigidos para o cargo, quais sejam:

- Idade Mínima – 18 (dezoito) anos;
- Instrução: Haver Concluído o Ensino Fundamental;
- Comprovar que pertence a Unidade Básica de Saúde da Capela do Saicã através de Declaração fornecida pela Unidade Básica de Saúde daquela localidade.
- Apresentar documento comprobatório (**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**) de que reside na área de abrangência **CAPELA DO SAICÃ**.

No caso de não ser proprietário ou locatário, o comprovante deverá vir acompanhado de declaração devidamente autenticada.

3. DO PRAZO DA INSCRIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE

As inscrições serão realizadas nos dias **30/01/2019 - QUARTA-FEIRA** no horário das 09h00min às 15h00min e **31/01/2019 - QUINTA-FEIRA**, SOMENTE NA PARTE DA MANHÃ, das 09h00min às 12h00min, quando se encerra o período para tal.

4. DO LOCAL DA INSCRIÇÃO

Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Bento Gonçalves, 363, **SETOR DE PROTOCOLO**, nas datas consignadas no item 3 deste Edital.

As inscrições serão realizadas pessoalmente, não sendo admitida outra forma.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE DESEMPATE

As avaliações serão procedidas da seguinte forma:

- a) preenchimento dos requisitos;
- b) análise dos documentos comprobatórios para área de atuação;
- c) entrevista que será realizada em data e local a ser previamente disponibilizado.

A convocação para entrevista será feita através de Edital que será fixado no hall da Prefeitura em data a ser definida pela Comissão de Avaliação e amplamente divulgada pelos veículos de comunicação, ou seja, site, jornal e rádios locais.

Havendo empate na classificação, proceder-se-á o desempate usando o critério Maior Idade.

A classificação final será publicada no hall da Prefeitura Municipal e amplamente divulgado no site <http://www.cacequi.rs.gov.br/> da Prefeitura Municipal, jornal e nas rádios locais.

6. DOS TÍTULOS

A prova de títulos tem caráter classificatório e consiste na avaliação somente dos cursos de qualificação concluídos na área do cargo pretendido;



Uma vez entregues os títulos, NÃO serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião de recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado de títulos ou declarações já entregues;

Não serão recebidos títulos ou declaração fora do prazo estabelecido neste Edital;

Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, por esse motivo, o candidato NÃO deve entregar ou encaminhar documentos originais;

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado e sofrerá as sanções legais aplicáveis.

DESCRIÇÃO CURSOS	PONTOS	MÁXIMO DE TÍTULOS
Título de Doutorado	35	01
Título de Mestrado	25	01
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i>	15	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, concluídos a partir de janeiro de 2014.	04	07
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h á 119h, concluídos a partir de janeiro de 2014.	03	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h à 79h, concluídos a partir de janeiro de 2014.	02	
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação 08h às 39h, concluídos a partir de janeiro de 2014.	01	

7- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 O prazo para apresentação do pedido de Recurso com suas razões será de 1 (um) dia, contado a partir da divulgação do Resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo Simplificado;

7.2. O recurso não tem caráter interruptivo ou suspensivo do Processo Seletivo.

7.3 Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.

7.4 Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele que não juntado à época da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto;



7.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo e pedidos de revisão.

7.6 Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado a análise das razões recursais.

7.7 Constatada a improcedência do recurso o mesmo será arquivado.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Fica nomeada a Comissão de Avaliação, formada pelos seguintes membros:

- a)** Carlos Alberto Goersh – Presidente
- b)** Angela da Costa Ambrós - Secretária
- c)** Roberto dos Reis Esteves – Membro

9. DA PUBLICAÇÃO

O presente edital será publicado no mural da Prefeitura, no site <http://www.cacequi.rs.gov.br/>, com antecedência da data designada para as inscrições, e o extrato divulgado nas rádios locais.

10. DA VALIDADE

O prazo de validade do presente edital será compatível com o preenchimento do cargo e vaga.

Cacequi, 29 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL